

60/53

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 11 de novembro de 1953, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR.32 (São João da Barra-Campos-Muriae-Caxambu-Araraquara), integrante do trecho Poços de Caldas-Caxambu, sub-trecho Poços de Caldas-Machado-Campanha da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 e a estaca 300+0 a 391+0,28 m=707+13,12 m a 750 na extensão de..... 14.667,16 m e constante dos desenhos números ST-450/52;ST-451/52;ST-336/52;ST-337/52;ST-338/52;ST-339/52;ST-342/52;ST-343/53;ST-344/52;ST-345/52;ST-346/52;ST-355/52;ST-356/52 e ST-357/52 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1953.


Fernando Martins Pereira e Souza
Presidente

/NSR.